

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1298/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa **OSNI DOS SANTOS ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas e correlatos com entrega parcelada e contratação de serviços de conserto, montagem, recapagem e vulcanização de pneus e lavagem de veículos para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OSNI DOS SANTOS ME
CNPJ: 02.572.587/0001-39

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde – MT

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
1	24547	BICO P/ PNEU S/ CAMARA ARO 14	UNIDADE	10	6,30	63,00	Reflex
2	24549	BICO P/ PNEU S/ CAMARA ARO 15 - 16	UNIDADE	40	6,45	258,00	Reflex
3	23526	BICO SEM CAMARA ARO 13	UNIDADE	63	6,45	406,35	Reflex
4	29089	BICO SEM CAMARA ARO 16	UNIDADE	10	7,00	70,00	Reflex
5	14544	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	180	103,00	18.540,00	Tortuga
6	15266	CAMARA DE AR 13.00.24	UNIDADE	50	271,00	13.550,00	Tortuga
7	15270	CAMARA DE AR 17.5.25	UNIDADE	50	298,00	14.900,00	Tortuga
8	24554	CAMARA DE AR 175/70X13	UNIDADE	75	37,00	2.775,00	Tortuga
9	15304	CAMARA DE AR 18.4.30	UNIDADE	39	370,00	14.430,00	Tortuga
10	29074	CAMARA DE AR 295X22,5	UNIDADE	80	165,00	13.200,00	Tortuga
11	24545	CAMARA DE AR 5.60 R 15	UNIDADE	5	40,00	200,00	Tortuga
12	29101	CAMARA DE AR 750X16 BICO LONGO	UNIDADE	60	75,00	4.500,00	Tortuga
13	15271	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	210	129,00	27.090,00	Tortuga
14	24566	CAMARA DE AR ARO 13	UNIDADE	65	37,00	2.405,00	Tortuga
15	7330	CAMARA DE AR ARO 14	UNIDADE	45	41,00	1.845,00	Tortuga
16	16727	CAMARA DE AR ARO 15	UNIDADE	40	55,00	2.200,00	Tortuga
17	24548	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	24	74,00	1.776,00	Tortuga
18	32474	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO	UNIDADE	20	74,00	1.480,00	Tortuga
19	24551	CAMARA DE AR P/ MOTO 100.90X18	UNIDADE	20	29,00	580,00	Rinaldi
20	15301	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75-21	UNIDADE	20	34,00	680,00	Rinaldi
21	24553	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75X18	UNIDADE	20	34,00	680,00	Rinaldi
22	15302	CAMARA DE AR P/ MOTO 4.10-18	UNIDADE	20	34,00	680,00	Rinaldi
23	29064	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 14	UNIDADE	10	34,00	340,00	Rinaldi
24	29063	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 17	UNIDADE	10	34,00	340,00	Rinaldi
25	29080	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 18	UNIDADE	18	34,00	612,00	Rinaldi
26	29081	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 21	UNIDADE	15	34,00	510,00	Rinaldi
27	21508	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	120	1.500,00	180.000,00	Goodwear
28	15264	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE	100	1.342,00	134.200,00	Goodwear
29	21507	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	60	1.342,00	80.520,00	Goodwear
30	14360	PNEU 110/80 18 TRASEIRO XLR	UNIDADE	5	295,00	1.475,00	Rinaldi
31	15260	PNEU 13.00.24 12 LONAS	UNIDADE	25	4.170,00	104.250,00	Goodwear
32	24556	PNEU 14.00X24	UNIDADE	25	4.685,00	117.125,00	Goodwear
33	15261	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UNIDADE	25	5.775,00	144.375,00	Goodwear
34	11595	PNEU 175 /70X13 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	36	245,00	8.820,00	Goodwear
35	14037	PNEU 175/70X14	UNIDADE	20	310,00	6.200,00	Goodwear
36	12920	PNEU 185/70X14	UNIDADE	10	337,00	3.370,00	Goodwear
37	24546	PNEU 185/70X14 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	32	360,00	11.520,00	Goodwear
38	32466	PNEU 205.70/15 BORRACHUDO	UNIDADE	8	665,00	5.320,00	Goodwear
39	32465	PNEU 205.70/15 LISO	UNIDADE	8	620,00	4.960,00	Goodwear
40	15272	PNEU 215/80 R 16 BORRACHUDO	UNIDADE	28	710,00	19.880,00	Goodwear
41	15273	PNEU 215/80 R 16 LISO	UNIDADE	28	688,00	19.264,00	Goodwear
42	29108	PNEU 225/75 R 15 BORRACHUDO	UNIDADE	8	665,00	5.320,00	Goodwear
43	29107	PNEU 225/75 R 15 LISO	UNIDADE	8	642,00	5.136,00	Goodwear
44	15314	PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	16	697,00	11.152,00	Goodwear
45	29099	PNEU 275X17,5 BORRACHUDO	UNIDADE	50	1.400,00	70.000,00	Goodwear
46	29098	PNEU 275X17,5 LISO	UNIDADE	50	1.330,00	66.500,00	Goodwear
47	29071	PNEU 295/70X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	20	2.230,00	44.600,00	Goodwear
48	29072	PNEU 295/70X22,5 LISO	UNIDADE	30	2.150,00	64.500,00	Goodwear
49	15269	PNEU 7.50/16 LISO	UNIDADE	33	542,00	17.886,00	Goodwear
50	15307	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 10 LONAS	UNIDADE	50	635,00	31.750,00	Goodwear

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

51	32423	PNEU 750.16 AGRICOLA	UNIDADE	18	695,00	12.510,00	Goodwear
52	32452	PNEU 750.16 LISO	UNIDADE	35	542,00	18.970,00	Goodwear
53	11339	PNEU 80/100-21 NW 33 DIANTEIRO XLR/NX/XR/XTZ	UNIDADE	5	330,00	1.650,00	Rinaldi
54	15263	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UNIDADE	72	1.200,00	86.400,00	Goodwear
55	21505	PNEU 900X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	30	1.200,00	36.000,00	Goodwear
56	15262	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	94	1.200,00	112.800,00	Goodwear
57	7836	PNEU 90X90X18	UNIDADE	10	285,00	2.850,00	Rinaldi
58	15310	PNEU DE MOTO 110/80X189 (4.10/18) 70% ESTRADA E 30% ASFALTO TRAS.	UNIDADE	20	310,00	6.200,00	Rinaldi
59	15309	PNEU DE MOTO 300/21 70% ESTRADA E 30% ASFALTO DIANT.	UNIDADE	20	310,00	6.200,00	Rinaldi
60	29061	PNEU DIANTEIRO MOTO 60/100X17	UNIDADE	4	150,00	600,00	Rinaldi
61	29083	PNEU FUSCA ARO 14	UNIDADE	5	410,00	2.050,00	Goodwear
62	24550	PNEU P/ MOTO 100.90X18	UNIDADE	10	210,00	2.100,00	Rinaldi
63	24552	PNEU P/ MOTO 2.75X18	UNIDADE	10	210,00	2.100,00	Rinaldi
64	29062	PNEU TRASEIRO MOTO 80/100X14	UNIDADE	4	170,00	680,00	Rinaldi
65	15268	PNEU TRATOR 18.4.30 10 LONAS	UNIDADE	14	4.600,00	64.400,00	Goodwear
66	15267	PNEU TRATOR 7.50/16 10 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	12	700,00	8.400,00	Goodwear
67	5164	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	60	40,00	2.400,00	Reflex
68	8019	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	150	53,00	7.950,00	Reflex
69	29073	PROTETOR ARO 22	UNIDADE	20	64,00	1.280,00	Reflex
70	32562	PROTETOR ARO 24	UNIDADE	40	160,00	6.400,00	Reflex
71	32563	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	40	260,00	10.400,00	Reflex
72	29100	RODA 750X16 - 6 FUIROS	UNIDADE	20	800,00	16.000,00	Brasroda
73	32473	RODA ARO 13	UNIDADE	5	240,00	1.200,00	Brasroda
74	29059	RODA ARO 14	UNIDADE	5	330,00	1.650,00	Brasroda
75	32467	RODA ARO 15	UNIDADE	5	480,00	2.400,00	Brasroda
76	29097	RODA ARO 16 5 FUIROS	UNIDADE	5	600,00	3.000,00	Brasroda
77	29069	RODA ARO 24 (PATROLA 112)	UNIDADE	6	2.150,00	12.900,00	Brasroda
78	32453	RODA ARO 25	UNIDADE	8	3.000,00	24.000,00	Brasroda
79	29070	RODA ARO 25 (PA W20)	UNIDADE	6	3.000,00	18.000,00	Brasroda
80	21530	RODA DE FERRO ARO 13	UNIDADE	4	240,00	960,00	Brasroda
81	24555	RODA DE FERRO ARO 14	UNIDADE	15	330,00	4.950,00	Brasroda
82	29096	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUIROS COM CONICO	UNIDADE	40	1.100,00	44.000,00	Brasroda
83	29067	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUIROS SEM CONICO	UNIDADE	40	1.100,00	44.000,00	Brasroda
84	32454	RODA DE FERRO ARO 20 8 FUIROS COM CONICO	UNIDADE	10	1.080,00	10.800,00	Brasroda
85	19425	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 1000X20	UN	350	20,00	7.000,00	
86	23513	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	230	10,00	2.300,00	
87	32455	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 18.4.30	UNIDADE	80	80,00	6.400,00	
88	23509	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	80	10,00	800,00	
89	23503	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 185-70X14 S/ CAMARA	UNIDADE	50	10,00	500,00	
90	32468	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 205.70/15	UNIDADE	40	13,00	520,00	
91	23506	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	180	13,00	2.340,00	
92	29109	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	30	13,00	390,00	
93	23510	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	30	13,00	390,00	
94	23523	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 24A (PATROL 112) 13.00.24	UNIDADE	100	80,00	8.000,00	
95	24558	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 24A (PATROL KOMATSU) 14.00X24	UNIDADE	200	80,00	16.000,00	
96	23518	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	150	100,00	15.000,00	
97	23520	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 25a (WA180) - 17.5.25	UNIDADE	150	100,00	15.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

98	24559	SERVICO DE CONserto DE PNEU 275.80X22,5	UNIDADE	80	22,00	1.760,00	
99	29090	SERVICO DE CONserto DE PNEU 275X17,5	UNIDADE	100	18,00	1.800,00	
100	29066	SERVICO DE CONserto DE PNEU 295.80X22,5		150	23,00	3.450,00	
101	24587	SERVICO DE CONserto DE PNEU 7.50/16	UNIDADE	80	13,00	1.040,00	
102	23504	SERVICO DE CONserto DE PNEU 900X20	UNIDADE	320	19,00	6.080,00	
103	29065	SERVICO DE CONserto DE PNEU 90X90X18		12	10,00	120,00	
104	32475	SERVICO DE CONserto DE PNEU ARO 14	UNIDADE	50	10,00	500,00	
105	32476	SERVICO DE CONserto DE PNEU ARO 17	UNIDADE	20	10,00	200,00	
106	29084	SERVICO DE CONserto DE PNEU FUSCA 1500		20	10,00	200,00	
107	24588	SERVICO DE CONserto DE PNEU MOTO	UNIDADE	140	10,00	1.400,00	
108	23507	SERVICO DE CONserto DE PNEU TRATOR MF 18,4X30	UNIDADE	10	80,00	800,00	
109	23508	SERVICO DE CONserto DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	20	15,00	300,00	
110	29111	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	UNIDADE	80	13,00	1.040,00	
111	29102	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UNIDADE	200	90,00	18.000,00	
112	29060	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO BAIXO (GOL, UNO, PARATI, STRADA, FUSCA)	UNIDADE	310	40,00	12.400,00	
113	29085	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UNIDADE	320	160,00	51.200,00	
114	29088	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO MEDIO (S10, F1000, KOMBI, SPRINTER)	UNIDADE	240	50,00	12.000,00	
115	29086	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, PATROLA, PC)	UNIDADE	100	200,00	20.000,00	
116	32456	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, PATROLA, PC)	UNIDADE	100	160,00	16.000,00	
117	29104	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UNIDADE	90	70,00	6.300,00	
118	32439	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO BAIXO	UNIDADE	170	30,00	5.100,00	
119	29103	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UNIDADE	260	130,00	33.800,00	
120	32469	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO MEDIO	UNIDADE	120	40,00	4.800,00	
121	19424	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 1000X20	UN	340	15,00	5.100,00	
122	23522	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 17.5.25 (WA180)	UNIDADE	150	80,00	12.000,00	
123	23516	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	155	7,00	1.085,00	
124	28890	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	60	9,00	540,00	
125	32459	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 18X4X30	UNIDADE	50	70,00	3.500,00	
126	24584	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 2.75-21	UNIDADE	100	7,00	700,00	
127	32470	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 205.70/15	UNIDADE	40	11,00	440,00	
128	24585	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	46	13,00	598,00	
129	29110	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	16	13,00	208,00	
130	23511	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	16	13,00	208,00	
131	23524	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 24A (PATROL 112) 13.00.24	UNIDADE	150	70,00	10.500,00	
132	32457	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 24A 14.00X24	UNIDADE	150	70,00	10.500,00	
133	23519	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	150	80,00	12.000,00	
134	29095	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 275X17,5	UNIDADE	25	17,00	425,00	
135	32458	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 295.80X22,5	UNIDADE	150	20,00	3.000,00	
136	24583	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 4.10-18	UNIDADE	25	7,00	175,00	
137	24586	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 7.50/16	UNIDADE	50	13,00	650,00	
138	29094	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 900X20	UNIDADE	360	15,00	5.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

139	32477	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 90X90X18	UNIDADE	20	7,00	140,00	
140	32478	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 14	UNIDADE	20	10,00	200,00	
141	32479	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 17	UNIDADE	20	7,00	140,00	
142	32424	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU FUSCA 1500	UNIDADE	10	10,00	100,00	
143	32425	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU MOTO	UNIDADE	10	7,00	70,00	
144	32437	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU TRATOR MF 18.4X30	UNIDADE	10	70,00	700,00	
145	32438	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	20	14,00	280,00	
146	29105	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU XLR 125 DIANTEIRO	UNIDADE	5	7,00	35,00	
147	29106	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU XLR 125 TRASEIRO	UNIDADE	10	7,00	70,00	
148	32443	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 18X4X30	UNIDADE	19	2.250,00	42.750,00	
149	32460	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 24A 13.00.24	UNIDADE	25	2.050,00	51.250,00	
150	32461	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 24A 14.00.24	UNIDADE	50	2.050,00	102.500,00	
151	32464	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 275.80X22,5	UNIDADE	40	810,00	32.400,00	
152	32462	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 295.80X22,5	UNIDADE	50	810,00	40.500,00	
153	14318	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20		312	680,00	212.160,00	
154	23521	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 25 - 17.5.25	UNIDADE	50	2.450,00	122.500,00	
155	11857	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20		130	680,00	88.400,00	
156	18481	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 750X16	UNIDADE	20	400,00	8.000,00	
157	32463	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 AGRICOLA	UNIDADE	10	400,00	4.000,00	
158	29092	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	60	460,00	27.600,00	
159	29076	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 13.00.24	UNIDADE	20	600,00	12.000,00	
160	29077	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14.00.24	UNIDADE	20	600,00	12.000,00	
161	29078	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 17.5.25	UNIDADE	30	710,00	21.300,00	
162	28892	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 175.70.13	UNIDADE	60	40,00	2.400,00	
163	29079	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 18.4.30		30	700,00	21.000,00	
164	32440	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	40	40,00	1.600,00	
165	32471	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 205.70/15	UNIDADE	20	80,00	1.600,00	
166	28891	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	50	80,00	4.000,00	
167	29093	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 275X17,5	UNIDADE	50	200,00	10.000,00	
168	29075	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 295/70X22,5	UNIDADE	30	330,00	9.900,00	
169	32442	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 750/16	UNIDADE	40	80,00	3.200,00	
170	29091	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 900X20	UNIDADE	70	280,00	19.600,00	
171	32441	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU FUSCA 1500	UNIDADE	10	80,00	800,00	
172	23525	TIP TOP N 05 P/ CONERTO DE PNEUS	UNIDADE	350	40,00	14.000,00	Vipal
173	20926	TIP TOP N° 07	UNIDADE	270	75,00	20.250,00	Vipal
					TOTAL	3.085.837,35	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

74 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0029- Transporte Escolar

2013 - Manutenção do Transporte Escolar

113 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0029- Transporte Escolar

2013 - Manutenção do Transporte Escolar

114 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde

185 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
189 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
202 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
207 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
237 -339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Atenção Básica
0036- Bloco de Vigilância em Saúde
2031- Bloco III – Vigilância em Saúde
245 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
248 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
276 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
280 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
243- Assistência à Criança e ao Adolescente
0041- Proteção Social Básica
2046 – Manutenção do Conselho Tutelar
296 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
243- Assistência à Criança e ao Adolescente
0041- Proteção Social Básica
2046 – Manutenção do Conselho Tutelar
299 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
313 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
316 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
359 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
362 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028 – Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2017 - Manutenção do Salário Educação
110 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028 – Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2017 - Manutenção do Salário Educação
111 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 37/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de julho de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

OSNI DOS SANTOS ME
CNPJ 02.572.587/0001-39
CONTRATADA